

PORTARIA CRP-09 Nº. 018/2021

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e o inciso X do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 005/2020, da Coordenação Administrativa, apreciada pela Diretoria na reunião de Diretoria realizada em 27.02.2020;

Considerando o disposto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, anexo I à Resolução CRP-09-004/2016;

Considerando o disposto na Portaria CRP-09-013/2020, CRP-09-042/2020, CRP-09-063/2020, CRP-09-096/2020 e CRP-09-002/2021;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar 1.047/2020;

Considerando o disposto na Instrução Normativa CFP nº 1/2020 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Portaria CRP-09-102/2020;

Considerando o disposto na Portaria CRP-09-016/2021;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à Reunião Plenária 637ª, realizada em 03.03.2021, cuja ATA foi lida e aprovada no fianl da Reunião Plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria CRP-09-002/2021 por 60 (sessenta) dias, a contar de 13.03.2021, obedecida a suspensão de prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares determinada pela Instrução Normativa CFP nº 1/2020 e suas alterações posteriores, bem como a suspensão de prazos prevista nas Portarias CRP-09-102/2020 e CRP-09-016/2021, para que a Comissão Especial Processante proceda a apuração dos fatos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade com o Regulamento de Pessoal do CRP-09 e os procedimentos legais e administrativos, determinando a possível ocorrência do abandono de emprego, garantindo a ampla defesa e o contraditório dos processados e apresentando relatório conclusivo ao Plenário para julgamento.



Art. 2º. - Determinar que permaneçam válidos os dados das Portarias CRP-09-013/2020, CRP-09-042/2020, CRP-09-063/2020, CRP-09-096/2020 e CRP-09-002/2021, não alterados pela presente Portaria.

Art. 3º. - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

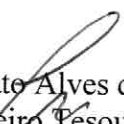
Goiânia-GO, 3 de março de 2021.



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Candido Renato Alves de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233